



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022
Registro de preços

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO ABADE/MG, com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, 100, CNPJ N° 17.877.176/0001-29, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eneias Machado de Souza, por meio do Pregoeiro Municipal EDSON DONIZETE, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário, na data de 21 de julho de 2022, as 09h00min**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, produtos e utensílios de limpeza para a manutenção da frota do Município, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2 – ÓRGÃOS SOLICITANTES: Departamento de Serviços Urbanos Obras e Estradas, Departamento de Saúde e Meio Ambiente, Departamento de Trabalho e Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Departamento de Educação e Cultura.

3-DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE

50 – 02.02.02.04 122 052.4.003. 3390.30.00 – 100.99

72 – 02.01.04.20 606 641 4.007. 3390.30.00 – 100.99

SERVIÇOS URBANOS OBRAS E ESTRADAS

224 - 02.08.01-3390.30.00-15.452.0504-4.047 - 100.99

251 - 02.08.02-3390.30.00-26.782.0710-4.053 - 100.99

EDUCAÇÃO E CULTURA

116 - 02.05.02-3390.30.00-12.361.0403-4.023 - 101.99

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

179 - 02.07.01-3390.30.00-10.301.0210-4.039 - 102.00

188 – 02.07.01.3390.30.00. 10 301 210 4.039 – 100.99

208 – 02.07.01.3390.30.00. 10 305 245 4.043 – 100.99

TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

254 - 02.09.01-3390.30.00-08.244.0125-4.055 - 100.99

263 – 02.09.01.3390.30.00. 8 244 125 4.055 – 100.99

277 – 02.09.02.3390.30.00. 8 244 125 4.059 – 100.99

285 – 02.09.02.3390.30.00. 8 244 722 4.061 – 100.99

5.1- O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas ocorrerá no dia **constante no Anexo VIII**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. 1- DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua



autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3-Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista INVIABILIZARÁ a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.



7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

8.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

8.4- CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA ALGUM ITEM, DEVERA INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).

DEVERÁ SER APRESENTADA PROPOSTA ELETRÔNICA CONFORME MANUAL EM ANEXO, DO PROGRAMA IMAQ PROPOSTA.

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com o valor mínimo Constante do das pesquisas de preços realizada previamente.

9.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

9.3-Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexecutável, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

9.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- a) Apresentar amostra do produto no julgamento do item caso solicitado juntamente com o laudo.
- b) Deverão ser apresentados laudo(s) de todos os itens constantes neste edital. **Caso o(s) produto(s) cotado(s) for(em) da(s) marca(s) de referência, fica dispensada a apresentação do(s) laudo(s) do(s) mesmo(s).** As marcas de referência são (YPF, LUBRAS, PETRONAS, SHELL, CATERPILLAR,



MOBIL, AMBRA AGLIFLU, STIHL), serão aceitas marcas com qualidade igual ou superior as citadas acima.

c) No(s) caso(s) do(s) produto(s) cotado(s) não for(em) da(s) marca(s) de referência(s), o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro(a) 01(um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento, qualidade, produtividade e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado pela montadora, devendo ser emitido por laboratório credenciado ou instituto idôneo:

c) 2. O laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12(doze) meses da data da realização do pregão.

c) 3. O laudo deve ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do item pelo Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitações, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG. (ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA – TCU; ACÓRDÃO 2664/2007 PLENÁRIO – TCU; ACÓRDÃO 113/2016 - TCU- PLENÁRIO; TCEMG, CONSULTA Nº849-726).

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.

10.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

10.4. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de MENOR PREÇO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de São Bento Abade/MG.

10.10- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.



11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

11.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

- a) – cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento da empresa.
- f.1)- Caso a empresa seja portadora dos CNAE's apontados na resolução acima, deverá assim demonstrar através do Comprovante de situação cadastral (Cartão CNPJ) e fica dispensada da apresentação do mesmo, e poderá ser solicitada quando da assinatura do contrato se a administração julgar pertinente.

REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo II.

12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

12.5-A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.



12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

12.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9- Durante a sessão do pregão, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, o pregoeiro ou a equipe de apoio poderá fazer a conferência dos documentos de regularidade fiscal perante os órgãos responsáveis pela emissão do documento.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

13.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

15.2. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da procuradoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.



17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada para período posterior.

17.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

17.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG.

19.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Bento Abade ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



19.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

19.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

19.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

19.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

19.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VIII - Horário e data do Edital, após Análise E Parecer Da Assessoria Jurídica

20-DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

20.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, no endereço eletrônico www.saobentoabade.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, 1.º de julho de 2022.

Edson Donizete
Pregoeiro Municipal

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**Processo de Licitação Nº 102/2022****Pregão N.º 035/2022****Registro de preços****I- OBJETO:**

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatório Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, produtos e utensílios de limpeza para a manutenção da frota do Município, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr médio unit.	Vlr médio total
1	ADITIVO PARA RADIADOR INORGÂNICO - IAT ABSE ETILEGOGLICOL - ADITIVO PARA RADIADOR INORGÂNICO - IAT ABSE ETILEGOGLICOL - ISENTO : NITRITO, FOSTATO E AMINAS ABNT NBR 13705 TIPO A, ASTM D3306, D4985, SAE J1034, J814, J1941, FIAT 9.55523, FORD ESD- M97B49-A GM EMS 9300947, JOHN DEERE JDM H24, MAN 324 NF, MERCEDES-BENZ DBL 7700.20 (325.0), VW TL 774-C	FR	60	81,50	4.890,00
2	ADITIVO PARA RADIADORES: FLUIDO SINTÉTICO ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS, SILICATOS E BORATOS, PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGÂNICOS DE CORROSÃO, ELEVA O PONTO DE EBULIÇÃO - ADITIVO PARA RADIADORES: FLUIDO SINTÉTICO ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS, SILICATOS E BORATOS, PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGÂNICOS DE CORROSÃO, ELEVA O PONTO DE EBULIÇÃO E BAIXA O PONTO DE CONGELAMENTO DA ÁGUA, MANTENDO O MOTOR TRABALHANDO NA TEMPERATURA IDEAL, EVITANDO A FERVURA E O CONGELAMENTO DA ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO. CONTROLA A CORROSÃO E FERRUGEM DOS COMPONENTES METÁLICOS DO MOTOR, LUBRIFICA A BOMBA D'ÁGUA E INIBE A FORMAÇÃO DE ESPUMA. RECOMENDADO PARA TODO E QUALQUER SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, ETC.). EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FR	20	45,67	913,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-1213****Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG****Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br**

3	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 EURO 5, PROCONVE FASE 07 – BALDE COM 20 LITROS - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 EURO 5, PROCONVE FASE 07 – BALDE COM 20 LITROS -	BD	100	168,67	16.866,66
4	ATF – FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA. (FRASCO DE 500ML) (PETRONAS TUTELA, MOBIL, LUBRAX) - ATF – FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA. (FRASCO DE 500ML) (PETRONAS TUTELA, MOBIL, LUBRAX) -	FR	90	42,67	3.839,99
5	ATIVADO (LIMPA BAÚ) TAMBOR COM 200 LITROS - ATIVADO (LIMPA BAÚ) TAMBOR COM 200 LITROS -	TMB	10	973,33	9.733,33
6	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG/ESTOPA NA COR BRANCA	PCT	50	297,50	14.875,00
7	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 25KG/ESTOPA NA COR BRANCA)	PCT	8	425,00	3.400,00
8	FLUÍDO DE FREIO DOT 3: FLUIDO PARA FREIOS DOT3 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 3, PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 205 °C. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) -	FR	90	21,67	1.949,99
9	FLUÍDO DE FREIO DOT 4: FLUÍDO DE FREIO DOT4 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 4, POSSUINDO PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 230 °C. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA)	FR	100	25,67	2.566,66
10	GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS BALDE 20 KG - GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS BALDE 20 KG - MARCAS SUGERIDAS:(LUBRAX, TEXACO, SHELL)	BD	10	946,67	9.466,67
11	SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO	GL	4	396,67	1.586,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-1213****Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG****Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br**

	PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIMP - SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES , PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA.				
12	XAMPU AUTOMOTIVO - TAMBOR COM 200 LITROS - XAMPU AUTOMOTIVO - TAMBOR COM 200 LITROS -	TMB	6	813,33	4.880,00
13	ÓLEO 02 TEMPOS API TC - ACONCIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 19 - ÓLEO 02 TEMPOS API TC - ACONCIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (TEXACO, SHELL, STILL)	CX	2	521,33	1.042,67
14	ÓLEO 15W40 API CI-4 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E ÓLEO 15W40 API CI-4 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (EXTRA-TURBO, TEXACO, SHELL, RÍMULA)	GL	100	663,33	66.333,33
15	ÓLEO 15W40 SN SEMISSINTÉTICO - ACONCIONADO EM CAIXA COM 24	CX	14	793,67	11.111,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-1213****Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG****Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br**

	UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEL - ÓLEO 15W40 SN SEMISSINTÉTICO - ACONCIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)				
16	ÓLEO 5W30 API SN SINTÉTICO - ACONCIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	CX	10	433,00	4.330,00
17	ÓLEO HIDRAULICO 68 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO HIDRAULICO 68 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	GL	60	600,00	36.000,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 HX8 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTORES A DIESEL RÁPIDO; DIESEL S-10; DE N/C; SAE 5W30 HX8, API CF SINTÉTICO; CLASSIFICAÇÃO N/C; ACEA E4/E7; ATENDE A RECOMENDAÇÃO RENAULT MASTER; ÓLEO LUBRIFICANTE	FR	48	66,67	3.200,00



	COM REGISTRO COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; PRIMEIRA FILTRAGEM. FRASCO COM 01 LITRO (LUBRAX, TEXACO, SHELL)				
19	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 90W BALDE 20 LITROS - MARCAS SUGERIDA S: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	BD	40	822,67	32.906,66
20	ÓLEO MOTOR 10W40 - ÓLEO MOTOR 10W40 -	UN	200	43,30	8.659,32

R\$ 238.551,65 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

III- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Esta contratação se justifica para a aquisição de Óleo Lubrificante e derivados, para os veículos da Frota Municipal em atendimento às diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

3.2- A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

a) o óleo lubrificante e derivados, são utilizados cotidianamente, o que autoriza o sistema de registro de preços;

b) os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão.

c) A licitação será realizada na forma presencial para maior agilidade no processo, tendo em vista que o setor está com urgência na aquisição. O poder de negociação presencialmente também é peça extremamente relevante para estes itens. Considerando ainda, a instabilidade de internet no Município, sendo mais um motivo para optar pela forma de pregão presencial, para garantir a realização do processo a tempo hábil da contratação

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

4.1- Fornecer produtos de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta Ata.

4.2- Respeitar o prazo e as condições de fornecimento especificada na Ata de registro de preços.

4.3- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos setores indicados na ordem de fornecimento.

4.4- Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias os produtos que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

4.6. Entregar os óleos todos com o lacre de alumínio, que serão conferidos no ato da entrega, e devolvidos se estiverem em desacordo.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1- Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

5.2- Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

5.3- Pagar no vencimento as faturas apresentadas.

5.4- Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;

5.5- Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informado-lhe o prazo para regularização.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o faturamento da nota ou a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura.

6.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compra da prefeitura municipal.



VII- DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

7.2 O prazo para entrega parcelada será de 05 (cinco) dias e a vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, nos termos constantes da minuta da ata de registro de preços a ser firmado com o vencedor;

7.3- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para firmar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação, conforme preceitua o Art. 64 da Lei 8.666/93;

7.4- Caso a empresa convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido, ficará facultado à Administração Municipal proceder à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê a legislação de regência;

7.5 Apresentar amostra do produto no julgamento do item caso solicitado juntamente com o laudo.

a) Deverão ser apresentados laudo(s) de todos os itens constantes neste edital. Caso o(s) produto(s) cotado(s) for(em) da(s) marca(s) de referência, fica dispensada a apresentação do(s) laudo(s) do(s) mesmo(s). As marcas de referência são (YPF, LUBRAS, PETRONAS, SHELL, CATERPILLAR, MOBIL, AMBRA AGLIFLU, STIHL), serão aceitas marcas com qualidade igual ou superior as citadas acima.

b) No(s) caso(s) do(s) produto(s) cotado(s) não for(em) da(s) marca(s) de referência(s), o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro(a) 01(um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento, qualidade, produtividade e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado pela montadora, devendo ser emitido por laboratório credenciado ou instituto idôneo:

c) 1. O laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12(doze) meses da data da realização do pregão.

c) 2. O laudo deve ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do item pelo Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitações, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG - . (ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA – TCU; ACÓRDÃO 2664/2007 PLENÁRIO – TCU; ACÓRDÃO 113/2016 - TCU- PLENÁRIO; TCEMG, CONSULTA Nº849-726).

VIII – DO VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor médio estimado para essa contratação é de **R\$ 238.551,65 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

8.2 – No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

8.3 – O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, 1.º de julho de 2022.

Edson Donizete
Pregoeiro



ANEXO II
DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 102/2022

Pregão N.º 035/2022

Registro de preços

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



**ANEXO III
CREDENCIAMENTO**

Processo de Licitação Nº 102/2022

Pregão N.º 035/2022

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____ (cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de São Bento Abade /MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

**Nome da empresa
representante**

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo de Licitação Nº 102/2022

Pregão N.º 035/2022

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, produtos e utensílios de limpeza para a manutenção da frota do Município, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (prazo mínimo: 60 dias).

III- DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- a)- Apresentar amostra do produto no julgamento do item caso solicitado juntamente com o laudo.
- b) Deverão ser apresentados laudo(s) de todos os itens constantes neste edital. Caso o(s) produto(s) cotado(s) for(em) da(s) marca(s) de referência, fica dispensada a apresentação do(s) laudo(s) do(s) mesmo(s). As marcas de referência são (YPF, LUBRAS, PETRONAS, SHELL, CATERPILLAR, MOBIL, AMBRA AGLIFLU, STIHL), serão aceitas marcas com qualidade igual ou superior as citadas acima.
- c) No(s) caso(s) do(s) produto(s) cotado(s) não for(em) da(s) marca(s) de referência(s), o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro(a) 01(um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento, qualidade, produtividade e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado pela montadora, devendo ser emitido por laboratório credenciado ou instituto idôneo:
 - c) 2. O laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12(doze) meses da data da realização do pregão.
 - c) 3. O laudo deve ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do item pelo Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitações, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG. (ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA – TCU; ACÓRDÃO 2664/2007 PLENÁRIO – TCU; ACÓRDÃO 113/2016 - TCU- PLENÁRIO; TCEMG, CONSULTA Nº849-726).

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de São Bento Abade MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

Nome da empresa (representante)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo de Licitação N° 102/2022

Pregão N.º 035/2022
Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/prça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa
representante

(Apresentar Fora dos Envelopes)



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

PREGÃO N.º 035/2022
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE- Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 17.877.176/0001-29, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, CEP 37.407-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Enéias Machado De Souza, portador do RG: MG 13.811.280 e inscrito no CPF sob o Nº.073.086.796-08, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade.

1.2.DETENTORA:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, produtos e utensílios de limpeza para a manutenção da frota do Município, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. COMPRA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O Valor da presente contratação é de _____(_____).

3.2-Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;

3.3- Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

4.2-O prazo de entrega será de no máximo 7 dias uteis.

4.3-O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.

4.4-Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, o Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

C) DETERMINANTEMENTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO SEJA DA MARCA OFERTADA E NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



- 4.5-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.
- 4.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 4.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.8-Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.9-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 4.10-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 4.11-A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1- – Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, fornecendo produtos de boa qualidade e da mesma marca ofertada na proposta de preços.
- 5.2- respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços de manutenção;
- 5.3— responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação edital no prazo estipulado;
- 5.4— assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;
- 5.5- cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.
- 5.6— notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;
- 5.6- – comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;
- 5.7- – manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE

6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE:

- 6.1.1** Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 7.1- Compete aos Departamentos solicitantes e seus Diretores, a fiscalização da execução do presente contrato, podendo, em caso de atraso no fornecimento, exigir que a DETENTORA forneça os itens contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;
- 7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;



CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;

8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;

8.3 – Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.

8.4- Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter á unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.

8.4.1- Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;

8.4.2 – As unidades requisitantes não estão autorizadas a receber produto diverso do licitado sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.5- Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela **DETENTORA**, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à **DETENTORA**, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com a fonte a ser adotada na ocasião da contratação.

GABINETE

50 – 02.02.02.04 122 052.4.003. 3390.30.00 – 100.99

72 – 02.01.04.20 606 641 4.007. 3390.30.00 – 100.99

SERVIÇOS URBANOS OBRAS E ESTRADAS

224 - 02.08.01-3390.30.00-15.452.0504-4.047 - 100.99

251 - 02.08.02-3390.30.00-26.782.0710-4.053 - 100.99

EDUCAÇÃO E CULTURA

116 - 02.05.02-3390.30.00-12.361.0403-4.023 - 101.99

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

179 - 02.07.01-3390.30.00-10.301.0210-4.039 - 102.00

188 – 02.07.01.3390.30.00. 10 301 210 4.039 – 100.99

208 – 02.07.01.3390.30.00. 10 305 245 4.043 – 100.99

TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

254 - 02.09.01-3390.30.00-08.244.0125-4.055 - 100.99

263 – 02.09.01.3390.30.00. 8 244 125 4.055 – 100.99

277 – 02.09.02.3390.30.00. 8 244 125 4.059 – 100.99

285 – 02.09.02.3390.30.00. 8 244 722 4.061 – 100.99

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de ____ de _____ de 2022 e como termo final a data de ____ de _____ de 2023, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1- A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1- Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes;

11.1.3 Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES



12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **DETENTORA**.

12.1.1 Ficam assegurados à **DETENTORA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE /MG** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **DETENTORA**;

c) rescisão.

12.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE /MG** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

12.4 O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE /MG** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5 - Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **DETENTORA**, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE /MG** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

13.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

13.1.2- Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;

13.1.3- Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

13.2- Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

13.3- a comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.

13.4- Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da comarca de Três Corações/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, em _____ de _____ de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0 35 3236-1213**
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0 35 3236-1213**
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO VII

HORÁRIO E DATA DO EDITAL, APÓS ANÁLISE A PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Data da publicação:	07 de julho de 2022
Data de abertura:	21 de julho de 2022
Horário de credenciamento e abertura:	09h00min